

Laslar
Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei Nº 411 de 16 de Novembro de 1961.

Que dispõe sobre concessão auxílio
de Cr\$ 10.000,00 ao jornal "A
Voz de São Paulo".

Antônio Augusto da Silva Filho Prefeito Mu-
nicipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.
Usando de suas atribuições conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal de
Piedade decreta e ele promulga a
seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal
de Piedade, autorizada a conceder um
auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil con-
zeiros), ao jornal "A Voz de São Paulo",
pela edição pela ocasião dos festejos
do dia 30 de Maio de 1961.

Artigo 2º:- Fica abato na contabilidade Munici-
pal um crédito especial (dez mil con-
zeiros), para cobertura da despesa do
Artigo 1º.

Artigo 3º:- A despesa decorrente desta lei,
será coberto pelo excedente de arrecadação
verificado no exercício anterior.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 16
de novembro de 1961.

Antônio Augusto da Silva Filho
Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal, na mesma data supra.

Armando Paeslar
Secretário - Contador

Lei Nº 412 de 16 de Novembro de 1961.

Que dispõe sobre a abertura de
crédito especial de R\$ 190.742,50,
destinado ao pagamento de luz
e energia elétrica.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado de São Paulo
etc.

Vistos de suas atribuições conferidas por
Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de
Piedade Decreta e ele promulga a se-
quente Lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na Secretaria Muni-
cipal um crédito especial de R\$ 190.742,50
(cento e noventa mil setecentos e cinquenta
e dois reais e cinquenta centavos) -
destinado a ocorrer ao pagamento pelo
fornecimento de luz e energia elétrica,
à Empresa Elétrica de Piedade S.A.,
da conta referente ao período de
abril de 1956 a dezembro de 1959.

Artigo 2º: O valor do presente crédito será
cobrado com os recursos provenientes do
saldo financeiro do exercício de 1960.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se